



LEI NÚMERO 1868 DE 08 DE OUTUBRO DE 1999.
(Autógrafo N° 71/99, Projeto de Lei N° 41/99, Mensagem N° 025/99)

Dispõe sobre normas de uso e utilização do "calçadão" da Avenida Dona Maria Alves e dá outras providências.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica permitido o tráfego de veículos no calçadão da Avenida Dona Maria Alves, para o transporte de valores e malotes para as agências bancárias, das 08:00 às 20:00 horas.

Parágrafo Único - O tempo de permanência estacionado, não poderá ultrapassar 30 (trinta minutos), nos casos descritos no "caput" do artigo.

Artigo 2° - Fica permitido o tráfego de veículos de dois eixos, com carga leve (4 toneladas), para carga e descarga de mercadorias dos estabelecimentos comerciais do calçadão, com tempo de permanência estacionado de, no máximo, 30 (trinta) minutos.


Artigo 3° - Fica permitido o tráfego de veículos aos residentes em moradias localizadas no calçadão, cujo acesso às respectivas garagens é feito através do calçadão, quando forem adentrar para guarda naquelas dependências.

Artigo 4° - O tráfego de veículos utilizados na coleta de lixo e coleta seletiva, que atendem aos estabelecimentos comerciais e residências localizadas no calçadão, terão seus horários estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Artigo 5° - Fica proibido o tráfego de bicicletas no calçadão, podendo todavia nele ingressar conduzidas pelos ciclistas apeados, e estacionar em suportes apropriados (bicicletários), onde houver, ou em locais onde não venham obstar ou perturbar a livre movimentação de pedestres, o ingresso nos estabelecimentos e a utilização dos equipamentos públicos instalados.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 08 de outubro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 08 de outubro de 1999.



Prefeitura Municipal
Av. Dona Maria Alves, 865 - Ubatuba - SP - Cep: 11680-000 - Tel.: (012) 434-1000

Estância Balneária de Ubatuba